



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº559 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 16 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 1 -

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: T.M.B.ROCHA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.782.476/001-57, com sede na Avenida Inglaterra 46-slac/d- centro , Cep. 86.181-000, na cidade de Cambe-Pr , neste ato representada pela Sra.Tânia Mara Breganó Rocha , portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.764.6091-1, e inscrita no CPF/MF nº 459.711.969-87, residente e domiciliado a Rua Augustinho Razente 169 , na cidade de Cambe , CEP 86.182-320, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR COM 6 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE. CX COM 100	LABORIMPORT	Caixas	100,00	77,0000	7.700,00
23	TUBO PARA COLETA A VÁCUO 4 ML COM EDTA K3 . APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100	LABORIMPORT	Caixas	100,00	48,0000	4.800,00
24	TUBO PARA	LABORIMPORT	Caixas	100,00	48,0000	4.800,00

	COLETA A VÁCUO 2 ML COM EDTA K3 . APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100					
28	PENEIRA PARA DILUIÇÃO DE FEZES. CX COM 100	DESCARPLAST	Caixas	50,00	78,0000	3.900,00
33	ÁLCOOL 70 % CONTENDO 1 LITRO. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	TUPI	Unidades	150,00	4,5900	688,50
34	LUVAS LATEX DESCARTÁVEL EXTRA PEQUENA C/100 UNIDS	NUGARD	Caixas	100,00	20,6000	2.060,00
42	LIQUIDO DE HAYEN. FRASCO COM 500 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	BIOTEC	FCS	30,00	54,1000	1.623,00
47	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA COM ESTREMIÐADE FOSCA COM 50 UNIDADES	LABORIMPORT	Caixas	30,00	4,3700	131,10
53	SERINGA 10 ML.	SR	Unidades	10.000,00	0,2800	2.800,00
55	AGULHA 25X8.	MEDGOLDMAN	Unidades	10.000,00	0,1000	1.000,00
58	ALGODÃO HIDRÓFILO 500	FAROL	Unidades	30,00	12,0000	360,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº559 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 16 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 2 -**

64	GRAMAS. TUBO PARA COLETA A VÁCUO 4 ML COM ATIVADOR APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE. CX COM 100	LABORIMPORT	Pacote	100,00	65,3000	6.530,00
65	LAPIS MARCADOR DE CERA AZUL.	DIXON	Unidade	25,00	5,8000	145,00
68	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/500	GAZETEX	Pacote	1.000,00	14,1400	14.140,00
70	MICROPIPETETA 20 UL COM DISPENSA DOR.	LABORIMPORT	Unidade	50,00	83,7000	4.185,00
71	MICROPIPETETA 25 UL COM DISPENSA DOR.	LABORIMPORT	Unidade	50,00	83,7000	4.185,00
72	MICROPIPETETA 50 UL COM DISPENSA DOR.	LABORIMPORT	Unidade	50,00	83,7000	4.185,00
73	MICROPIPETETA 100 UL COM DISPENSA DOR.	LABORIMPORT	Unidade	50,00	84,0000	4.200,00
74	MICROPIPETETA 200 UL COM DISPENSA DOR.	LABORIMPORT	Unidade	50,00	84,0000	4.200,00
75	MICROPIPETETA 300 UL COM DISPENSA DOR.	LABORIMPORT	Unidade	50,00	84,0000	4.200,00
76	MICROPIPETETA 500 UL COM DISPENSA DOR.	LABORIMPORT	Unidade	50,00	84,0000	4.200,00
77	MICROPIPETETA 1000	LABORIMPORT	Unidade	50,00	84,0000	4.200,00

	UL COM DISPENSA DOR.					
84	AGULHA 25X7.	MEDGOLD MAN	Unidade	10.000,00	0,0600	600,00
85	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X8 - 21 G. CX COM 100	LABORIMPORT	Caixas	100,00	41,5500	4.155,00

R\$. : 88.987,60 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 30/2014 e processo administrativo nº 37/2014, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**  
A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

**Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº559 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 16 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 3 -**

conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Da Contratada:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014 que deu origem ao presente instrumento.

##### II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº559 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 16 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 4 -**

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado

do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
258	07.002.10.301.1001.2043	33.9030.00	Mat Consumo
279	07.002.10.301.1001.2180	33.9030.00	Mat Consumo
290	07.002.10.301.1002.2042	33.9030.00	Mat Consumo
299	07.002.10.301.1002.2068	33.9030.00	Mat Consumo
316	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
317	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
318	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
342	07.002.10.305.1001.2066	33.9030.00	Mat Consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 16 de Abril de 2014.

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal  
Contratante

T.M.B.ROCHA- ME  
Tania Mara Bregano Rocha -Representante Legal -Contratada  
Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº559 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 16 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 5 -**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **H.A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.851.185/0001-00, com sede na Av. Brasil 5705 Zona 05, na Cidade de Maringá-Pr neste ato representada pelo Senhor **Henrique Alves da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.905.950-9 e inscrito no CPF/MF nº 710.922.859-20, residente e domiciliado na Rua Eurico Batista de Oliveira Jr, 116 Parque da Gávea, - Cep. 87.053,-336 na Cidade de Maringá -Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

**LOTE 1**  
**Valor Total do Lote: 105.889,70 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total							
1	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COM METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, RÁPIDA E DIRETA, EMPREGANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTO PARA USO. KIT COM VOLUME NÃO INFERIOR A 500 ML E PADRÃO. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	laborclin	Kits	25,00	76,0000	1.900,00							
							3	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES COM METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, RÁPIDA E DIRETA, EMPREGANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTO PARA USO. KIT COM VOLUME NÃO INFERIOR A 500 ML E PADRÃO. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	laborclin	Kits	25,00	286,0000	7.150,00
							4	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO COM METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, RÁPIDA E DIRETA, EMPREGANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTO PARA USO. KIT COM VOLUME NÃO INFERIOR A 200 ML E PADRÃO. APRESENTAR	laborclin	Kits	25,00	92,0000	2.300,00
2	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL COM METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, RÁPIDA E DIRETA, EMPREGANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTO PARA USO. KIT COM	laborclin	Kits	25,00	128,9000	3.222,50							





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº559 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 16 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 6 -**

	75% DO PRAZO DE VALIDADE.							PADRÃO DE 5 ML E PRECIPITANTE DE 50 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.						
5	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA COM METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL OU CINÉTICA DE DOIS PONTOS, PRECISA E EXATAS. KIT COM VOLUME NÃO INFERIOR A 200 ML E PADRÃO. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	doles	Kits	25,00	57,0000	1.425,00								
							8	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ANTI-ESTREPTOLISINA O (AEO) POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. TER UMA SENSIBILIDADE PARA DETECTAR NO MÍNIMO 200 UL/ML. REAÇÃO EM 2 MINUTOS À TEMPERATURA AMBIENTE. CONTER SOMENTE O LÁTEX COM 3 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE. KIT 100 TESTES.	laborclin	Kits	25,00	124,5000	3.112,50	
6	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA COM METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT COM PADRÃO DE 3 ML, TAMPÃO DE 100 ML, UREASE DE 25ML, OXIDANTE DE 25 ML. POSSUIR TEMPO DE REAÇÃO DE 10 MINUTOS A 37°C. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	laborclin	Kits	25,00	94,0000	2.350,00								
							9	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. TER UMA SENSIBILIDADE PARA DETECTAR NO MÍNIMO 6 MG/L. REAÇÃO EM 2 MINUTOS À TEMPERATURA AMBIENTE. CONTER SOMENTE O LÁTEX COM 3 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE. KIT 100 TESTES	laborclin	Kits	30,00	89,5000	2.685,00	
7	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL COM METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL, RÁPIDA E DIRETA, EMPREGANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTO PARA USO. KIT COM VOLUME NÃO INFERIOR A 200 ML E PADRÃO. O KIT DEVE CONTER	laborclin	Kits	25,00	276,5000	6.912,50								
							10	KIT PARA DETERMINAÇÃO	laborclin	Kits	30,00	67,0000	2.010,00	





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº559 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 16 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 7 -**

	DOS FATORES REUMATÓIDES POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. TER UMA SENSIBILIDADE PARA DETECTAR NO MÍNIMO 30 UI/mL. REAÇÃO EM 2 MINUTOS À TEMPERATURA AMBIENTE. CONTER SOMENTE O LÁTEX COM 3 ML. 75% DO PRAZO DE VALIDADE. KIT 100 TESTES						CONTENDO 100 OU 200 TESTES. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.					
						16	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA HCG. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE. CX 50 Testes	laborclin	Caixas	25,00	49,0000	1.225,00
						17	KIT DE REAGENTE CALCIFICADO E PRONTO PARA USO, PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA EM PLASMA CITRATADO	weiner	Kits	20,00	102,0000	2.040,00
11	VDRL PRONTO PARA USO, CONTENDO VOLUME NÃO SUPERIOR A 6 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE. KIT 220 TESTES	wana	Kits	30,00	37,4000	1.122,00	CONTENDO 10 FRASCOS DE 2 ML CADA. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.					
						18	KIT DE REAGENTE CALCIFICADO E PRONTO PARA USO, PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA EM PLASMA CITRATADO, UTILIZANDO ÁCIDO ELÉGICO COMO ATIVADOR.	weiner	Kits	25,00	88,8000	2.220,00
12	ANTI-A CONTENDO 10 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	prothemo	FCS	25,00	26,0000	650,00	CONTER 6 FRASCOS DE REATIVO COM 2,5 ML CADA E 4 FRASCOS DE CaCl de 4 ML CADA. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.					
13	ANTI-B CONTENDO 10 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	prothemo	FCS	25,00	26,0000	650,00	CONTER 6 FRASCOS DE REATIVO COM 2,5 ML CADA E 4 FRASCOS DE CaCl de 4 ML CADA. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.					
14	ANTI-RH CONTENDO 10 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	prothemo	FCS	25,00	49,2000	1.230,00	REATIVO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES COM QUANTIDADE					
15	CONJUNTO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS NA URINA,	laborclin	Caixas	25,00	49,5000	1.237,50						
						19	REATIVO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES COM QUANTIDADE	biocon	Kits	15,00	108,9000	1.633,50





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº559 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 16 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 8 -**

	NÃO SUPERIOR A 100 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.						AZUL 200/1000 MICROLITROS. PCT COM 1000 UNID					
20	GARROTE ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO.	cralplast	Unidad	30,00	20,5000	615,00	LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA. FRASCO COM 100 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	laborclin	FCS	25,00	32,8000	820,00
21	GARROTE ELÁSTICO COM VELCRO PEDIÁTRICO.	cralplast	Unidad	20,00	26,5000	530,00						
25	TUBO PARA COLETA A VÁCUO 3,6 ML COM CITRATO DE SÓDIO. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE. CX COM 100	vacuplast	Caixas	50,00	47,0000	2.350,00	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4 FRASCOS DE 500 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	laborclin	Kits	25,00	54,7000	1.367,50
26	TUBO PARA COLETA A VÁCUO 4 ML COM FLUORETO DE SÓDIO. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE. CX COM 100	vacuplast	Caixas	50,00	48,0000	2.400,00	ALCOOL ACETONA PARA GRAM. FRASCO COM 500 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	laborclin	FCS	25,00	18,4900	462,25
27	TUBO DE ACRILICO 5 ML COM TAMPA.	jprolab	Unidad	10.000,00	0,1500	1.500,00	LIQUIDO DE TURCK. FRASCO COM 500 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	new prov	FCS	25,00	15,8400	396,00
29	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTÉRIL ADULTO ACOMPANHADO DE ESPÁTULA.	cralplast	Unidad	10.000,00	0,9000	9.000,00	CONJUNTO COLORAÇÃO PARA HEMATOLOGIA (PANÓTICO RÁPIDO). 3 FRASCO COM 500 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	laborclin	Kits	30,00	47,3000	1.419,00
30	COLETOR DE URINA ESTÉRIL INFANTIL.	cralplast	Unidad	5.000,00	0,5200	2.600,00						
31	SWAB ESTÉRIL HASTE DE PLASTICO. CX COM 100	absorve	Caixas	30,00	13,9900	419,70	PADRÃO HEMOGLOBINA. (MESMA MARCA DO REAGENTE DE COR HEMOGLOBINA). FRASCO COM 500 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.	bioclin	FCS	43,00	37,1000	1.595,30
32	BANDAGEM ADESIVA ANTI-SÉPTICA.	proinlab	Unidad	5.000,00	0,2000	1.000,00						
35	LUVAS LATEX DESCARTÁVEL MÉDIA C/ 100 UNID	descarpack	Caixas	100,00	20,6000	2.060,00						
36	PONTEIRAS DESCARTAVEL AMARELA 0/200 MICROLITROS. PCT COM 1000 UNID	cralplast	Pacote	25,00	12,1500	303,75	REAGENTE DE COR HEMOGLOBINA. CONTENDO 2 FRASCOS COM	bioclin	Kits	30,00	50,0000	1.500,00
37	PONTEIRAS DESCARTAVEL	cralplast	Pacote	25,00	27,4000	685,00						





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº559 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 16 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 9 -**

	10 ML CADA. FRASCO COM 500 ML. APRESENTAR 75% DO PRAZO DE VALIDADE.											
						80	FUNDO CONICO 10 ML PARA URINÁLISE. PCT COM 1000 UNID					
							ESCOVA PARA LAVAR TUBOS.	jprolab	Unidad	20,00	3,3400	66,80
46	DETERGENTE NIONLAB 1000 ML	celm	FCS	25,00	72,0000	1.800,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGO. KIT 4X30 ML	laborclin	Kits	20,00	78,0000	1.560,00
48	LAMÍNULAS DE VIDRO 22X22 COM 100 UNIDADES.	precision	Caixas	20,00	2,9400	58,80	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGP. KIT 4X30 ML	laborclin	Kits	20,00	78,0000	1.560,00
49	CRONÔMETRO DIGITAL.	cronomax	Unidad	10,00	44,3000	443,00						
50	ESTANTE PARA TUBOS 40 FUROS, ARAME+PVC	ricilab	Unidad	15,00	26,5000	397,50	R\$. 105.889,70 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:					
51	TUBO CAPILAR PARA HEMATÓCRITO SEM HEPARINA. CX COM 500 UNID	perfecta	Caixas	4,00	11,1500	44,60	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 30/2014 e processo administrativo nº 37/2014, que am este instrumento.					
52	SERINGA 5ML, COM BICO SLIP	descarpack	Unidad	10.000,00	0,1800	1.800,00	CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS Este Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.					
54	SERINGA 20 ML.	descarpack	Unidad	10.000,00	0,3700	3.700,00	CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.					
56	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7 - 22G. CX COM 100 UNID	vacuplast	Caixas	100,00	52,3000	5.230,00	CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.					
57	ESCALPE PARA COLETA Á VÁCUO 23G.	vacuplast	Unidad	10.000,00	0,7400	7.400,00	CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade. 5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano. 5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional. 5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002. 5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.					
60	ADAPTADOR PARA COLETA Á VÁCUO COM DESCARTE AUTOMÁTICO.	vacuplast	Unidad	25,00	1,1400	28,50						
62	COLETOR DE URINA 24 HORAS. 3 LITROS	vacuplast	Unidad	50,00	6,0000	300,00						
66	PIPETA PLASTICA DE PASTEUR. PCT COM 500 UNID	cralplast	Pacote	1,00	31,5000	31,50						
67	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LITROS.	cartoon	Unidad	100,00	5,5000	550,00						
69	MICROPIPETA 10 UL COM DISPENSADOR.	digepet	Unidad	50,00	83,7000	4.185,00						
78	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6V 10W.	philips	Unidad	20,00	23,5000	470,00						
79	TUBO PLÁSTICO	cralplast	Pacote	1,00	165,0000	165,00						





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº559 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 16 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 10 -**

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº559 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 16 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 11 -**

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a

Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
258	07.002.10.301.1001.2043	33.9030.00	Mat Consumo
279	07.002.10.301.1001.2180	33.9030.00	Mat Consumo
290	07.002.10.301.1002.2042	33.9030.00	Mat Consumo
299	07.002.10.301.1002.2068	33.9030.00	Mat Consumo
316	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
317	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
318	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
342	07.002.10.305.1001.2066	33.9030.00	Mat Consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 16 de Abril de 2014.

**Antonio Cláudio Santiago**

Prefeito Municipal  
Contratante

**H.A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**Henrique Alves da Silva -Representante Legal -Contratada**

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DECRETO N.º 71/14

Súmula: Dispõe sobre a renovação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o Edital n.º 04/2013, e dá outras providências.





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº559 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 16 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 12 -**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e: CONSIDERANDO o dever legar do Município de contratar profissionais para atendimento junto ao CRAS – Centro de Referência e Assistência Social; CONSIDERANDO o disposto no item 14.4 do Edital n.º 04/2013, que permite a renovação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Psicóloga;

DECRETA:

Art. 1.º: Fica renovada, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação, a validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o Edital n.º 04/2013, para contratação de Psicóloga.

Art. 2.º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, 16 de abril de 2014.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2014

Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 238/2013, de 20/12/2013, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de maio de 2014, às 16:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 38/2014, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por item.

Objeto da Licitação:

contratação de empresa licenciada para coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e químicos provenientes dos serviços de saúde do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses,.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agência: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

Grandes Rios, 16 de abril de 2014

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

DESPACHO:

Processo Administrativo nº 42/2014

Pregão Presencial nº 035/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais do departamento de Saúde para o período de 12 (doze) meses.

I – Recebi hoje;

II – Após ter recebido o presente processo devidamente informado pela Assessoria Jurídica e, analisando a sua posição adotada, sou pelo acolhimento da sua orientação;

III – De fato, melhor analisando os autos do processo licitatório percebe-se que a forma como estão especificados os serviços poderá comprometer o interesse público. Tal se dá desde a inibição de pretensos fornecedores até mesmo na má execução contratual, ante a tamanha omissão de informações que se apresenta;

IV - Assim, com fundamento no princípio da autotutela, sou pela REVOGAÇÃO do presente processo licitatório, ante a presença de vícios insanáveis que comprometem o interesse público;  
V – Que seja comunicado o representante legal das empresas que retiram o edital;  
VI – Após, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações;  
VII - Publique-se.

Grandes Rios-PR, 16 de abril de 2014.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2014

Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 238/2013, de 20/12/2013, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de maio de 2014, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 39/2014, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por item.

Objeto da Licitação:

Aquisição de instrumentos e material de fanfarra para o Projeto Menino Esperança do Município de Grandes Rios, para período de 12 (doze) meses,.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agência: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

Grandes Rios, 16 de abril de 2014

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

